



**MENSAGEM Nº 030/2026**

Fundão/ES, 10 de julho de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.333 de 20 de abril de 2022 e dá outras providências.

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que objetiva promover a valorização dos profissionais que atuam na Casa de Passagem Lar Feliz, mediante a atualização da remuneração dos cargos de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador, bem como ampliar o quantitativo de servidores responsáveis pelo atendimento direto às crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente.

A Casa de Passagem Lar Feliz desempenha serviço de alta complexidade integrante da Política de Assistência Social, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial ou em razão de situações de risco pessoal e social. Trata-se de serviço contínuo, ininterrupto e essencial, cuja execução demanda equipe suficiente para assegurar atendimento humanizado durante as vinte e quatro horas do dia.

Os cuidadores institucionais e auxiliares de cuidadores exercem atividades diretamente relacionadas à proteção integral dos acolhidos, assumindo responsabilidades que extrapolam os cuidados básicos, abrangendo acompanhamento cotidiano, apoio ao desenvolvimento biopsicossocial, organização da rotina, administração de medicamentos quando prescritos, acompanhamento escolar, fortalecimento de vínculos afetivos, promoção da convivência comunitária e garantia da integridade física e emocional das crianças e adolescentes.

Nos últimos anos verificou-se aumento significativo da complexidade dos atendimentos realizados pela unidade de acolhimento, bem como maior demanda operacional decorrente da necessidade de observância das normas técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e das determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A ampliação do quadro funcional revela-se medida indispensável para assegurar escalas de trabalho adequadas, evitar sobrecarga dos servidores, possibilitar substituições em casos de férias, licenças e afastamentos legais e garantir a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade do atendimento prestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Da mesma forma, a revisão da remuneração constitui medida de valorização profissional, compatibilizando a remuneração com o elevado grau de responsabilidade inerente às funções desempenhadas, contribuindo para redução da rotatividade de servidores, fortalecimento da equipe técnica e melhoria da qualidade do serviço público prestado.

Além do aspecto da valorização funcional, o reajuste remuneratório representa importante mecanismo de retenção de profissionais qualificados, evitando evasão para outros entes públicos e fortalecendo a estabilidade das equipes responsáveis pelo cuidado diário dos acolhidos, fator reconhecidamente essencial para a construção de vínculos afetivos e para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

Registra-se, ainda, que a criação de uma vaga de Cuidador Institucional e cinco vagas de Auxiliar de Cuidador Institucional permitirá melhor dimensionamento da equipe, observando os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social, proporcionando maior segurança aos acolhidos e melhores condições de trabalho aos servidores.

O impacto financeiro decorrente desta proposição será suportado pelas dotações orçamentárias próprias, observando-se a disponibilidade financeira do Município e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro que acompanham a presente proposição.

O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000:

| <b>Período</b>          | <b>Impacto financeiro</b> |
|-------------------------|---------------------------|
| 01/08/2026 A 31/12/2026 | R\$ 170.070,00            |
| 01/01/2027 A 31/12/2027 | R\$ 368.485,00            |
| 01/01/2028 A 31/12/2028 | R\$ 368.485,00            |

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**Eleazar Ferreira Lopes**

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vilcimar Correa**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PROJETO DE LEI Nº 044/2026**

***“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.333 de 20 de abril de 2022 e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.333, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam criados os cargos de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador, com contratação temporária, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para atender as demandas da Casa de Passagem “Lar Feliz”, assim descritos:

### **I - CUIDADOR INSTITUCIONAL**

Quantidade de Vagas: 06 (seis)  
Carga Horária: 200h  
Regime de Trabalho: Plantão  
Escolaridade: Nível médio completo  
Vencimentos: R\$ 2.200,00  
Atribuições:

- a) cuidados básicos com crianças e adolescentes;
- b) organização do ambiente, do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
- c) auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- d) organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- e) acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- f) apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

### **II - AUXILIAR DE CUIDADOR**

Quantidade de Vagas: 10 (dez)  
Carga Horária: 200h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Regime de Trabalho: Plantão

Escolaridade: Ensino Fundamental completo

Vencimentos: R\$ 1.900,00

Atribuições:

- a) auxiliar as funções do Cuidador Institucional;
- b) preparar e distribuir as refeições;
- c) realizar a limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional;
- d) desempenhar atividades de copa e cozinha;
- e) organização do ambiente da Casa;
- f) realizar a higienização das roupas de uso pessoal das crianças e/ ou adolescentes, bem como as de cama, mesa e banho;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 10 de julho de 2026.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito de Fundão